

EDITAL DE LICITAÇÃO

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 008/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0658/2025

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TOCANTÍNIA, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob o nº 11.382.032/0001-15, com sede, na AV TOCANTINS, Nº 220, CEP: 77.640-000, Tocantína - TO, neste ato representado pela Gestora o Sr^a. WANDERSON BARBOSA DA COSTA, brasileiro, CPF/MF sob nº 041.403.081-84, comunica aos interessados que realizará licitação na modalidade PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, por meio de seu Pregoeiro Oficial o Sr. **WILLIAM RODRIGUES DE CARVALHO**, nomeado através do Decreto nº 007/2025, de 15 de janeiro de 2025, realizará licitação, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), DECRETO MUNICIPAL REGIONALIDADE Nº 008/2025, Lei Complementar nº 123/2006 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital. O Edital encontra-se disponível no site <https://www.tocantinia.to.gov.br/embed-content/pagina-licitacoes>, bem como na página do provedor <https://bnc.org.br>.

Data da Sessão: 13/11/2025

Horário: 09h30min

Local: BNC (Banco Nacional de Compras) – disponível no endereço eletrônico: <https://bnc.org.br>

Critério de Julgamento: Menor Preço

Modo de Disputa: Aberto

Das Propostas:

O encaminhamento das propostas ocorrerá exclusivamente por meio do sistema do Banco Nacional de Compras (BNC), no endereço eletrônico <https://bnc.org.br>, conforme os prazos abaixo:

Início do recebimento das propostas: 03/11/2025, às 08h00min

Encerramento do recebimento das propostas: 13/11/2025, às 08h00min

Análise das propostas: 13/11/2025, das 08h10min às 09h10min

1. DO OBJETO.

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa, visando o **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais odontológicos, destinados a atender às necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Tocantína – TO**, observadas as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em **ITENS**, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3. O critério de julgamento adotado será o **menor preço do ITEM**, considerado o menor dispêndio para a Administração, nos termos do art. 34 da Lei nº 14.133/2021, e observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município para o exercício de 2025, na classificação abaixo:



ESTADO DO TOCANTINS
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE TOCANTÍNIA
Fundo Municipal de Saúde de Tocantína

Fls.º _____
Visto _____

FICHA	AÇÃO	DOTAÇÃO	FONTE	ELEMENTO
521	PROGRAMA SAÚDE BUCAL	04.04.10.301.12.2093	1.500.1002.000000	3.3.90.30

3. DO CREDENCIAMENTO.

3.1. O Pregão é o nível básico do registro cadastral no BNC (BANCO NACIONAL DE COMPRAS)- disponível no endereço eletrônico <https://bnc.org.br/>, que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICA.

3.2. O cadastro deverá ser feito no BNC (BANCO NACIONAL DE COMPRAS)- disponível no endereço eletrônico <https://bnc.org.br/>.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta licitação.

3.4. O licitante responsabilizar-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no BNC (BANCO NACIONAL DE COMPRAS)- disponível no endereço eletrônico <https://bnc.org.br/> e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

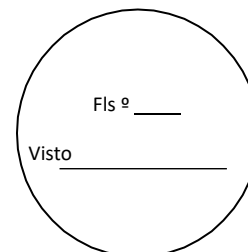
4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no BNC (BANCO NACIONAL DE COMPRAS).

4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488/2007, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006 e no artigo 4º da Lei nº 14.133/2021.

4.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.3.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação



vigente;

4.3.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.3.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.3.4. Que se enquadrem nas vedações previstas nos artigos 9º e 14 da Lei nº 14.133/2021;

4.3.5. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

4.3.6. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4.4. A pessoa jurídica poderá participar da licitação em consórcio, observadas as regras do art. 15 da Lei nº 14.133/2021.

4.5. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.5.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49 e que não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

4.5.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.5.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.5.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

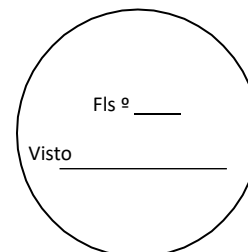
4.5.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal de 1998;

4.5.6. Que a proposta foi elaborada de forma independente;

4.5.7. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.5.8. Que cumpre com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.

4.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções



previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123/2006.

5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.6. Não será estabelecida, nesta etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregão e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.

6.1. O licitante enviará sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor unitário e total para cada item ou lote de itens, em moeda corrente nacional;

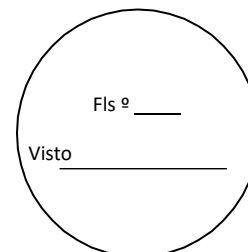
6.1.2. Marca de cada item ofertado;

6.1.3. Fabricante de cada item ofertado;

6.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.



6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 DIAS**, a contar da data de sua apresentação.

6.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando, desde logo, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência, conforme art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

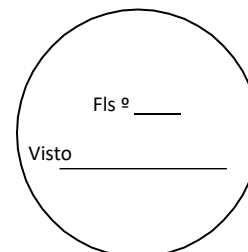
7.5.1. O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste Edital.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance **de valor inferior ou percentual** de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 0,10 (dez centavos)**.

7.9. Será adotado para o envio de lances na licitação o modo de **disputa aberto**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações. A etapa de lances da sessão pública terá



duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.10. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.11. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.12. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.15. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro.

7.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

7.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.18. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

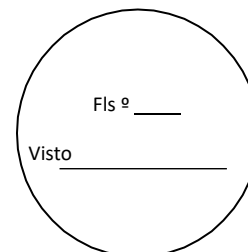
7.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do pregoeiro aos participantes do certame, publicada no BNC (BANCO NACIONAL DE COMPRAS)- disponível no endereço eletrônico <https://bnc.org.br/> quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente depois de decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.21. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identifica em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538/2015.

7.22. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.23. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.



7.24. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.25. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.26. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

7.27. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.28. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

7.28.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.28.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes;

7.28.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.28.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle;

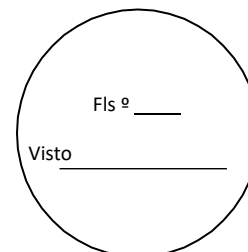
7.29. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.29.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.29.2. Empresas brasileiras;

7.29.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.29.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.



7.30. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.30.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.30.2. O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02:00 horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.31. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.15. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

8.16. Será desclassificada a proposta que contiver vício insanável; que não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital ou apresentarem desconformidade com exigências do ato convocatório.

8.17. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.17.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

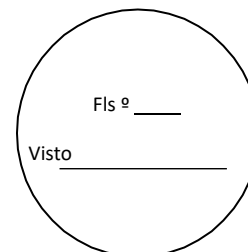
8.18. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.19. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências para que a licitante comprove a exequibilidade da proposta.

8.20. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **vinte e quatro horas de antecedência**, e a ocorrência será registrada em ata;

8.21. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **24 horas**, sob pena de não aceitação da proposta.

8.21.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada



do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

8.21.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.21.3. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de **05 dias** úteis contados da solicitação.

8.21.3.1. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

8.21.3.2. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.21.3.3. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital e no Termo de Referência, a proposta do licitante será recusada.

8.21.3.4. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo(s) primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

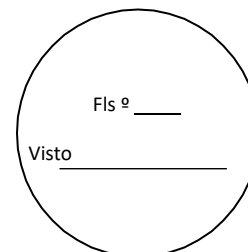
8.21.3.5. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

8.21.3.6. Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de 05 dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

8.21.3.7. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

8.22. A Administração poderá solicitar carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato, no caso de licitante revendedor ou distribuidor.

8.23. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.



8.24. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.25. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.25.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.25.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.26. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.27. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO.

COMO CONDIÇÃO PRÉVIA AO EXAME DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO DO LICITANTE CLASSIFICADO EM PRIMEIRO LUGAR, O PREGOEIRO VERIFICARÁ O EVENTUAL DESCUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, ESPECIALMENTE QUANTO À EXISTÊNCIA DE SANÇÕES IMPEDITIVAS DE PARTICIPAÇÃO NO CERTAME OU DE FUTURA CONTRATAÇÃO. ESSA VERIFICAÇÃO SERÁ FEITA MEDIANTE CONSULTA AO BANCO NACIONAL DE COMPRAS – BNC (<https://bnc.org.br/>), BEM COMO AOS SEGUINTE CADASTROS OFICIAIS:

8.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/).

8.1.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

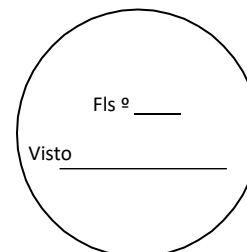
8.1.3. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU (<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0>):

8.1.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.1.4.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas



ESTADO DO TOCANTINS
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE TOCANTÍNIA
Fundo Municipal de Saúde de Tocantínia



Indiretas, o gestor diligencia para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.1.4.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.1.4.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

8.1.5. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

8.1.6. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

8.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do **BNC (BANCO NACIONAL DE COMPRAS)**- disponível no endereço eletrônico <https://bnc.org.br/>, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e à habilitação técnica.

8.2.1. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do **BNC (BANCO NACIONAL DE COMPRAS)**, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

8.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

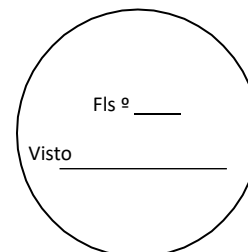
8.3. Em caso de participação de empresas em consórcio, será exigido o acréscimo de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira, salvo justificativa no processo licitatório. Essa regra não se aplica aos consórcios formados, em sua totalidade, por microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei.

8.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **24 horas** sob pena de inabilitação.

8.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.



9.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de matriz e filial com diferenças de números em documentos relativos a CND e CRF/FGTS, quando houver comprovação de centralização dos recolhimentos.

9.7. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.8. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

9.8.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.8.2. No caso de microempreendedor individual – MEI: apresentação do Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio eletrônico oficial do Governo Federal.

9.8.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada (EIRELI): ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.8.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.8.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da sede, acompanhada de prova da indicação de seus administradores;

9.8.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivados na Junta Comercial ou inscritos no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro previsto no artigo 107 da Lei nº 5.764/1971;

9.8.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.8.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

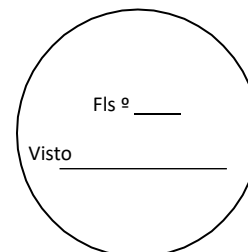
9.9. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

9.9.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ ou no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF, conforme o caso;

9.9.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, quando houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, atualizado em até 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura deste certame;

9.9.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.

9.9.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);



9.9.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT (Decreto-Lei nº 5.452/1943);

9.9.6. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, mediante apresentação de certidão negativa de tributos estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda da unidade da Federação onde a empresa for sediada;

9.9.7. Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, mediante apresentação de certidão negativa de tributos municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda ou órgão equivalente do Município onde a empresa for sediada;

9.9.8. Certidão Negativa de Processos (Certidão Narrativa) junto ao Tribunal de Contas do Estado do Tocantins – TCE/TO, emitida por meio do sítio eletrônico oficial (<https://www.tceto.tc.br/sistemas/e-conta>).

9.9.9. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, ainda que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.10. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

9.10.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - [Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II](#); (Caso não conste na Certidão o prazo de validade da mesma, será considerado o prazo de 90 (noventa) dias contados da data da sua emissão);

9.10.2. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei nº 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

9.10.3. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.10.3.1. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538/2015);

9.10.3.2. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

9.10.3.3. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.



ESTADO DO TOCANTINS
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE TOCANTÍNIA
Fundo Municipal de Saúde de Tocantínia

Fls.º _____
Visto _____

9.10.3.4. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

9.10.4. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.10.5. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

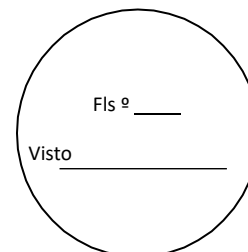
9.10.6. As licitantes deverão ainda complementar a comprovação da qualificação econômico-financeira por meio de comprovação de patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, por meio da apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, apresentados na forma da lei, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta.

9.10.7. As licitantes deverão apresentar comprovação, por meio de declaração, de relação dos compromissos assumidos pelo licitante que importem em diminuição de sua capacidade econômico-financeira, excluídas parcelas já executadas de contratos firmados com a Administração Pública e/ou com a iniciativa privada, vigentes na data da sessão pública de abertura deste Pregão, não é superior ao Patrimônio Líquido do licitante, podendo este ser atualizado na forma já disciplinada neste Edital.

9.10.8. A declaração de que trata o item acima deverá estar acompanhada da Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) relativa ao último exercício social. Quando houver divergência percentual superior a 10% (dez por cento), para mais ou para menos, entre a declaração aqui tratada e a receita bruta discriminada na Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), deverão ser apresentadas, concomitantemente, as devidas justificativas.

9.10.9. As demonstrações contábeis apresentadas deverão estar assinadas pelo representante legal da empresa e pelo profissional de contabilidade responsável, devendo este comprovar sua regularidade mediante apresentação de Certidão de Regularidade Profissional emitida pelo Conselho Regional de Contabilidade – CRC.

9.11. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.



9.11.1. Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, mediante apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado. Quando emitidos por pessoa jurídica de direito privado, os atestados deverão ter firma reconhecida de quem os subscreveu e ser acompanhados das respectivas notas fiscais do fornecimento realizado

9.12. A existência de restrição relativa à regularidade fiscal e trabalhista não impedirá que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, desde que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.13.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.14. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e seja constatada restrição fiscal ou trabalhista, a licitante será convocada a comprovar a regularização no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período a critério da Administração, mediante justificativa.

9.15. A não regularização no prazo previsto implicará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções cabíveis, facultada a convocação dos licitantes remanescentes na ordem de classificação. Caso o próximo classificado também seja ME ou EPP com restrição, aplicar-se-á o mesmo prazo para regularização.

9.16. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.17. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.18. Os documentos que **não possuem prazo de vigência (inscrições, certificados, boletim de cadastros e similares)** estabelecido pelo órgão expedidor, deverão ser datados dos últimos **90 (noventa) dias** até a data de abertura do certame, sob pena de inabilitação;

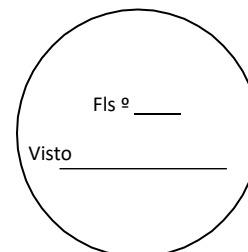
9.19. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.20. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA.

10.13. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **02:00 HORAS** a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.13.1. Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.



10.13.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.14. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.14.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.15. Os preços devem ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

10.15.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.16. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.17. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.18. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. DOS RECURSOS.

11.13. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, deverá o licitante interessado manifestar, imediatamente, a sua intenção de recorrer, em campo próprio do sistema obedecendo o tempo estabelecido pelo sistema. A ausência de manifestação por parte do interessado no ato do certame, bem como no sistema, decairá seu direito.

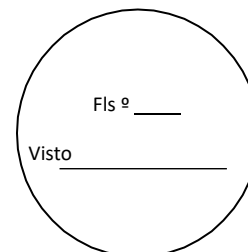
11.14. O recorrente terá, a partir de então, o prazo 3 (três) dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 3 (três) dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses

11.15. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.16. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.

12.13. A sessão pública poderá ser reaberta:



12.13.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.13.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.14. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.14.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.14.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no **BNC (BANCO NACIONAL DE COMPRAS)**- disponível no endereço eletrônico <https://bnc.org.br/> sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

13.13. Julgados os recursos, constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Competente adjudicou e homologou a licitação.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.

14.13. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

15. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

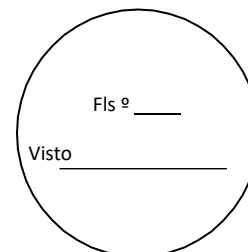
15.13. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

15.14. O adjudicatário terá o prazo de 05 dias **úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 dias, a contar da data de seu recebimento.

15.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração

15.15. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:



15.3.3. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/2021;

15.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

15.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 138 e 139 da mesma Lei.

15.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

15.5. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

15.5.1. Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

15.6. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

16. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL.

16.13. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Convenio, anexo a este Edital.

17. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO.

17.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

18.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

19. DO PAGAMENTO.

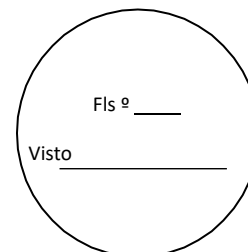
19.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

20.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o licitante/adjudicatário que:

20.1.1. Der causa à inexecução parcial ou total do contrato;

20.1.2. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;



20.1.3. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

20.1.4. Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

20.1.5. Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

20.1.6. Apresentar declaração ou documentação falsa;

20.1.7. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

20.1.8. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

20.1.9. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

20.1.10. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

21.2. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa;
- c) Impedimento de licitar e contratar;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

21.3. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

21.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a autoridade que tiver proferido o ato reconsiderar sua decisão ou, no prazo de 05 (cinco) dias encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, no prazo de 20 (vinte) dias úteis.

21.5. Serão publicadas na Imprensa Oficial do Município, estado e da união, as sanções administrativas previstas no ITEM 17.2, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

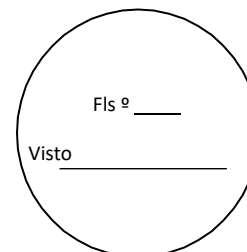
21.6. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO - Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida à subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

21.6.1. PARA OS PROPÓSITOS DESTA CLÁUSULA, DEFINEM-SE AS SEGUINTE PRÁTICAS:

a) **PRÁTICA CORRUPTA:** Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;

b) **PRÁTICA FRAUDULENTA:** A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;

c) **PRÁTICA CONCERTADA:** Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes,



com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) PRÁTICA COERCITIVA: Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) PRÁTICA OBSTRUTIVA: Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

21. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.

20.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital e/ou apresentar pedido de esclarecimento.

20.2. A IMPUGNAÇÃO e/ou PEDIDO DE ESCLARECIMENTO DEVERÃO ser feitos EXCLUSIVAMENTE por FORMA ELETRÔNICA no sistema BNC (BANCO NACIONAL DE COMPRAS)- disponível no endereço eletrônico <https://bnc.org.br/>.

20.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no **BNC (BANCO NACIONAL DE COMPRAS)** no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

20.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

20.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amolda ao art. 55 parágrafo 1º, da Lei nº 14.133/2021.

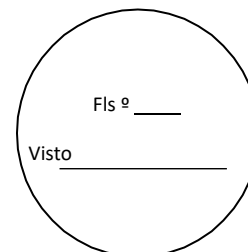
20.5.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

20.6. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

20.7. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio **BNC (BANCO NACIONAL DE COMPRAS)**- disponível no endereço eletrônico <https://bnc.org.br/>, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

20.8. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.



21.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

21.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

21.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

21.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

21.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

21.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

21.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

21.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

21.10. O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

21.10.1. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

21.11. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

21.12. O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TOCANTÍNIA - TO, poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

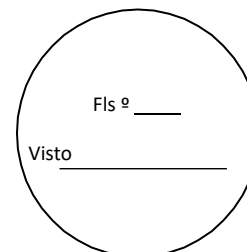
21.12.1. A anulação do Pregão induz à extinção do contrato.

21.12.2. A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

21.13. É facultado à Autoridade Superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.



ESTADO DO TOCANTINS
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE TOCANTÍNIA
Fundo Municipal de Saúde de Tocantína



21.14. O Edital está disponibilizado, na íntegra, nos seguintes endereços eletrônicos: Banco Nacional de Compras – BNC (<https://bnc.org.br>), Portal da Transparência do Município de Tocantína (<https://transparencia.tocantinia.to.gov.br>) e Tribunal de Contas do Estado do Tocantins – SICAP-LCO (<https://www.tce.to.gov.br/sistemas/sicap-lco>). Também poderá ser solicitado por meio do e-mail: licitatocantinia2025@gmail.com. O edital poderá, ainda, ser lido e/ou obtido presencialmente no endereço: **Praça Frei Antônio Ganses, Centro, CEP 77.640-000, Tocantína – TO**, telefone: **(63) 3367-1277**, em dias úteis, no horário das **08h00 às 14h00**, ocasião em que os autos do processo administrativo também permanecerão com **acesso e vista franqueados aos interessados**.

21.15. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

APÊNDICE – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA;

ANEXO IV- MINUTA DO CONTRATO;

ANEXO V- MINUTA DE ATA DE REGISTRO

Tocantína, 27 de outubro de 2025.

WILLIAM RODRIGUES DE CARVALHO
Agente de Contratação/Pregoeiro



ESTADO DO TOCANTINS
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE TOCANTÍNIA
Fundo Municipal de Saúde de Tocantína

Fls nº _____
Visto _____

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO E PRAZO DO CONTRATO.

1.1. Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais odontológicos, destinados a atender às necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Tocantína – TO.

1.2. Conforme natureza, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

ITEM	QUANTIDADE	UN.	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	MEDIA	
	SOLICITADA				V. UNI	V. TOTAL
1	6,0000	UN	02084	ABRIDOR DE BOCA TIPO MOLT INFANTIL.	R\$ 289,27	R\$ 1.735,60
2	6,0000	UN	06767	ABRIDOR DE BOCA ADULTO	R\$ 131,27	R\$ 787,60
3	6,0000	UN	06768	ABRIDOR DE BOCA INFANTIL	R\$ 129,27	R\$ 775,60
4	50,0000	UN	02065	ACIDO FOSFORICO 37% 2,5 ML	R\$ 10,93	R\$ 546,67
5	20,0000	UN	02066	ADESIVO PARA RESTAURAÇÃO ÂMBAR.	R\$ 95,93	R\$ 1.918,67
6	10,0000	UN	06809	AFASTADOR DE MOLT	R\$ 54,27	R\$ 542,67
7	30,0000	CX	02069	AGULHA GENGIVAL 30G CURTA. CAIXA COM 100 UNIDADES	R\$ 56,45	R\$ 1.693,60
8	30,0000	CX	02070	AGULHA GENGIVAL EXTRA CURTA. CAIXA COM 100 UNIDADES	R\$ 61,21	R\$ 1.836,30
9	30,0000	CX	02068	AGULHA GENGIVAL 27G LONGA. CAIXA COM 100 UNIDADES	R\$ 60,47	R\$ 1.814,20
10	15,0000	UN	02071	ALAVANCA RETA ADULTO N.2.	R\$ 63,33	R\$ 949,90
11	15,0000	UN	02072	ALAVANCA ADULTO GOIVA 301.	R\$ 63,99	R\$ 959,90
12	15,0000	UN	02073	ALAVANCA ADULTO GOIVA 302.	R\$ 58,07	R\$ 871,00
13	15,0000	UN	06762	ALAVANCA TIPO BANDEIROLA	R\$ 70,33	R\$ 1.054,95
14	100,0000	CX	00562	ÁLCOOL 70% HOSPITALAR 1000 ML, CAIXA COM 12	R\$ 54,33	R\$ 5.433,00
15	100,0000	PC	02075	ALGODÃO HIDRÓFILO ROLETE. PACOTE COM 100 UNIDADES	R\$ 10,97	R\$ 1.096,67



ESTADO DO TOCANTINS
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE TOCANTÍNIA
Fundo Municipal de Saúde de Tocantínia

Fls nº ____
Visto _____

16	15,0000	UN	02076	ALVEOLOMOTO OU PINÇA GOIVA (RETA CURTA).	R\$ 123,97	R\$ 1.859,50
17	40,0000	CX	02078	ANESTESICO MERPIVACAINA 3% COM EPINEFRINA SEM VASO .	R\$ 229,97	R\$ 9.198,67
18	40,0000	CX	02077	ANEST. MERPIVACAINA SEM VASO 50X1 X1 8ML (MEPIVALEM 3%). CAIXA	R\$ 214,97	R\$ 8.598,67
19	40,0000	CX	02079	ANESTESICO LIDOCAINA 3% SEM VASO 50X1 X1 8ML (MEPIVALEM 2%).	R\$ 167,30	R\$ 6.692,00
20	40,0000	CX	02080	ANESTESICO LIDOCAINA 3% COM VASO 50X1 X1 8ML (MEPIVALEM 2%).	R\$ 167,30	R\$ 6.692,00
21	30,0000	CX	02081	ANESTESICO TÓPICO 12G T. FUTTI.	R\$ 33,00	R\$ 989,90
22	40,0000	CX	06765	ANESTESICO PRILOCAÍNA	R\$ 272,96	R\$ 10.918,53
23	40,0000	CX	06763	ANESTESICO LIDOCAINA 2% COM VASO	R\$ 167,63	R\$ 6.705,33
24	40,0000	CX	06766	ANESTESICO CITANEST	R\$ 131,29	R\$ 5.251,60
25	40,0000	CX	06764	ANESTESICO ARTICAÍNA	R\$ 290,63	R\$ 11.625,33
26	15,0000	UN	02082	APLICADOR HIDROX. DE CALCIO RETO.	R\$ 12,90	R\$ 193,50
27	15,0000	UN	02083	APLICADOR DESCARTAVEL MICROBRUSH SORTIDOS (FINO). CAIXA	R\$ 15,27	R\$ 229,10
28	15,0000	UN	02192	BANDA MATRIZ	R\$ 5,78	R\$ 86,75
29	10,0000	UN	02088	BICARBONATO DE SÓDIO 40GR X-FINO SACHET NATURAL.	R\$ 22,57	R\$ 225,67
30	15,0000	UN	06821	BORRACHAS PARA ACABAMENTO EM RESINA	R\$ 154,60	R\$ 2.319,00
31	40,0000	UN	02097	BROCA 1011 HL DIAMANTADA BLISTER ESFERICA ZEEP.	R\$ 6,87	R\$ 274,67
32	40,0000	UN	02093	BROCA 1011 DIAMANTADA BLISTER ESFERICA.	R\$ 7,98	R\$ 319,20
33	40,0000	UN	02094	BROCA 1012 DIAMANTADA BLISTER ESFERICA.	R\$ 7,98	R\$ 319,20
34	40,0000	UN	06771	BROCA HL 1014	R\$ 6,87	R\$ 274,67
35	40,0000	UN	02095	BROCA 1013 DIAMANTADA BLISTER ESFERICA.	R\$ 7,98	R\$ 319,20
36	40,0000	UN	02096	BROCA 1016 DIAMANTADA BLISTER ESFERICA.	R\$ 7,98	R\$ 319,20
37	40,0000	UN	06853	BROCA MAX-CUT	R\$ 104,07	R\$ 4.162,67
38	40,0000	UN	06854	BROCA MINI-CUT	R\$ 104,07	R\$ 4.162,67
39	40,0000	UN	06796	BROCA CIRÚRGICA 02	R\$	R\$



ESTADO DO TOCANTINS
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE TOCANTÍNIA
Fundo Municipal de Saúde de Tocantínia

Fls.º _____
Visto _____

					17,13	685,33
40	40,0000	UN	06797	BROCA CIRÚRGICA 04	R\$ 17,13	R\$ 685,33
41	40,0000	UN	06798	BROCA CIRÚRGICA 06	R\$ 17,13	R\$ 685,33
42	40,0000	UN	02089	BROCA CIRURGICA FGOS 702.	R\$ 20,47	R\$ 818,67
43	40,0000	UN	06795	BROCA CIRÚRGICA Nº 703	R\$ 15,77	R\$ 630,67
44	40,0000	UN	02090	BROCA CIRURGICA FGOS 2.	R\$ 20,47	R\$ 818,67
45	40,0000	UN	02091	BROCA CIRURGICA FGOS 4.	R\$ 20,47	R\$ 818,67
46	40,0000	UN	02092	BROCA CIRURGICA FGOS 6.	R\$ 20,47	R\$ 818,67
47	40,0000	UN	06769	BROCA ENDO 152	R\$ 54,13	R\$ 2.165,33
48	40,0000	UN	02105	BROCA ENDO Z.	R\$ 44,17	R\$ 1.766,67
49	40,0000	UN	02100	BROCA 2134.	R\$ 7,61	R\$ 304,53
50	40,0000	UN	02107	BROCA ACABAMENTO 2135F.	R\$ 7,61	R\$ 304,53
51	40,0000	UN	02194	BROCA 2200	R\$ 7,61	R\$ 304,53
52	40,0000	UN	06772	BROCA LARGO 25MM (SORTIDAS)	R\$ 13,20	R\$ 528,00
53	40,0000	UN	02104	BROCA GATTS 28MM	R\$ 13,20	R\$ 528,00
54	40,0000	UN	02099	BROCA 3100.	R\$ 9,20	R\$ 368,00
55	40,0000	UN	02098	BROCA CHAMA 3118.	R\$ 7,61	R\$ 304,53
56	40,0000	UN	02102	BROCA 4200.	R\$ 7,61	R\$ 304,53
57	40,0000	UN	02101	BROCA 4135	R\$ 7,61	R\$ 304,53
58	5	UN	16307	BROCA, FRESA DE TUNGSTENIO 1511, MINICUT TARJA 1511 CORTE CRUZADO FINO 14MM	R\$ 103,63	R\$ 518,17
59	5,0000	UN	16308	BROCA, FRESA DE TUNGSTENIO 1512, MINICUT TARJA 1512 CORTE CRUZADO FINO 16MM	R\$ 103,63	R\$ 518,17
60	5,0000	UN	16309	BROCA, FRESA DE TUNGSTENIO 1513, MINICUT TARJA 1513 CORTE CRUZADO FINO BASTÃO TOPO INATIVO 16MM	R\$ 103,63	R\$ 518,17
61	5,0000	UN	16310	BROCA, FRESA DE TUNGSTENIO 1515, MINICUT TARJA 1515 CORTE CRUZADO FINO ESFERICA 2MM	R\$ 103,63	R\$ 518,17



ESTADO DO TOCANTINS
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE TOCANTÍNIA
Fundo Municipal de Saúde de Tocantínia

Fls.º ____
Visto _____

62	5,0000	UN	16311	BROCA, FRESA DE TUNGSTENIO 1517, MINICUT TARJA 1517 CORTE CRUZADO FINO, PERA 14MM	R\$ 103,63	R\$ 518,17
63	15,0000	UN	02112	BANDEJA DE AÇO INOX 22X17X1 5CM	R\$ 35,47	R\$ 532,00
64	15,0000	UN	02119	CABO DE BISTURI Nº3	R\$ 15,83	R\$ 237,50
65	15,0000	CX	02118	CALEN PMCC	R\$ 131,60	R\$ 1.974,00
66	30,0000	UN	06814	CARBONO PARA ARTICULAÇÃO	R\$ 6,80	R\$ 204,00
67	3,0000	UN	06800	CÂMARA ESCURA	R\$ 329,97	R\$ 989,90
68	6,0000	UN	02086	CANETA DE ALTA ROTAÇÃO.	R\$ 884,30	R\$ 5.305,80
69	6,0000	UN	14314	CANETA DE BAIXA ROTAÇÃO	R\$ 710,63	R\$ 4.263,80
70	15,0000	UN	02143	CURETA DENTINA N 17	R\$ 25,75	R\$ 386,25
71	15,0000	UN	02114	CIMENTO PROV. OBTUR. COM FLUOR 25G OU COTOSOL	R\$ 15,75	R\$ 236,25
72	10,0000	UN	02178	CIMENTO ENDODÔNTICO ENDORFIL (PÓ/POLVO)	R\$ 88,97	R\$ 889,67
73	15,0000	PC	02116	COLGADURA AÇO INOX INDIVIDUAL	R\$ 8,34	R\$ 125,10
74	3,0000	UN	02124	COLETE CHUBOPB PARA PROT. RADIOGRAFICAS ADULTO	R\$ 1.196,97	R\$ 3.590,90
75	3,0000	UN	02125	COLETE CHUBOPB PARA PROT. RADIOGRAFICAS INFANTIL	R\$ 1.061,30	R\$ 3.183,90
76	15,0000	UN	06783	COLHER DE DENTINA Nº17	R\$ 26,08	R\$ 391,25
77	150,0000	PC	02615	COMPRESSAS DE GAZES 13FIOS/CM² 7,5CM X 7,5CM 8 CAMADAS 5 DOBRAS. PACOTE COM 500.	R\$ 34,70	R\$ 5.205,00
78	10,0000	UN	02123	CIMENTO RESINOSO ENFORCE	R\$ 160,93	R\$ 1.609,33
79	6,0000	UN	02117	CUNHAS REFLEXIVAS TDV (SORTIDAS E TRANSPARENTES)	R\$ 45,97	R\$ 275,80
80	6,0000	CX	02191	CUNHA DE MADEIRA	R\$ 22,30	R\$ 133,82
81	15,0000	UN	06805	CURETA DE LUCAS	R\$ 23,13	R\$ 347,00
82	15,0000	UN	02120	CURETA MACCAL 13-14	R\$ 63,97	R\$ 959,50
83	15,0000	UN	02122	CURETA GRACE 5-6	R\$ 78,97	R\$ 1.184,50
84	15,0000	UN	06774	CURETA DE GRACE 7-8	R\$ 78,97	R\$ 1.184,50
85	15,0000	UN	06775	CURETA DE GRACE 11-12	R\$	R\$



ESTADO DO TOCANTINS
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE TOCANTÍNIA
Fundo Municipal de Saúde de Tocantínia

Fls nº ____
Visto _____

					78,97	1.184,50
86	15,0000	UN	06776	CURETA DE GRACE 13-14	R\$ 78,97	R\$ 1.184,50
87	15,0000	UN	02113	CURSOR DONTOLOGICO	R\$ 27,30	R\$ 409,45
88	15,0000	UN	02128	DESCOLADOR DE MOLT 9	R\$ 76,97	R\$ 1.154,50
89	15,0000	UN	06808	DESCOLADOR DE MOLT	R\$ 83,72	R\$ 1.255,75
90	10,0000	FR	02129	DETERGENTE ENZIMATICO - RIOZY IV GOLD 1000ML	R\$ 50,30	R\$ 503,00
91	10,0000	UN	02177	EDTA	R\$ 9,06	R\$ 90,60
92	5,0000	UN	02133	ENDOFROSH (TESTE DE VITALIDADE ENDO) SPRAY OFEREÇO ENDO-ICE	R\$ 58,92	R\$ 294,58
93	30,0000	UN	02134	ESCOVA DE ROBSON CA PLANA BRC AVUL.	R\$ 2,85	R\$ 85,50
94	15,0000	UN	02142	ESPATULA N.36	R\$ 19,63	R\$ 294,50
95	15,0000	UN	06773	ESPATULA DE INSERÇÃO	R\$ 48,90	R\$ 733,50
96	15,0000	UN	06849	ESPATULA PARA GESSO	R\$ 11,57	R\$ 173,50
97	15,0000	UN	06851	ESPATULA LECRON	R\$ 18,57	R\$ 278,50
98	15,0000	UN	02139	ESPATULA P/ REST. FOTO TITÂNIO N 2C/CALC. BOLA NA PONTA	R\$ 81,30	R\$ 1.219,45
99	15,0000	UN	02140	ESPATULA N.24	R\$ 19,63	R\$ 294,50
100	30,0000	UN	02135	ESPELHO CLINICO COM CABO Nº 05	R\$ 5,80	R\$ 174,00
101	30,0000	UN	02136	ESPELHO INFANTIL COM CABO ESPELHO Nº 3	R\$ 9,80	R\$ 294,00
102	10,0000	CX	02130	ESPONJAS HEMOSTATICAS - CAIXA COM 10	R\$ 77,30	R\$ 773,00
103	6,0000	UN	11746	EUGENOL	R\$ 10,80	R\$ 64,80
104	6,0000	UN	02138	EVIDENCIADOR MDE CÁRIE	R\$ 39,97	R\$ 239,80
105	6,0000	CX	02137	EVIDENCIADOR DE PLACA	R\$ 12,07	R\$ 72,40
106	10,0000	CX	14323	FILME RADIOGRAFICO ADULTO	R\$ 120,67	R\$ 1.206,67
107	10,0000	CX	14324	FILME RADIOGRAFICO INFANTIL	R\$ 156,00	R\$ 1.560,00
108	6,0000	UN	02149	FIO DENTAL 500 METROS	R\$ 20,57	R\$ 123,40
109	15,0000	UN	02151	FITA ADESIVA IDENTIFICAÇÃO PARA AUTOCLAVE ROLO	R\$ 12,63	R\$ 189,50



ESTADO DO TOCANTINS
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE TOCANTÍNIA
Fundo Municipal de Saúde de Tocantínia

Fls.º ____
Visto _____

110	15,0000	FI	02664	NYLON 3-0 AGULHA 2.0MM 3/8 DE CÍRCULO TRIANGULAR.	R\$ 66,00	R\$ 990,00
111	15,0000	FI	02665	NYLON 4-0 AGULHA 2.0MM 3/8 DE CÍRCULO TRIANGULAR.	R\$ 66,00	R\$ 990,00
112	15,0000	FI	02666	NYLON 5-0 AGULHA 2.0MM 3/8 DE CÍRCULO TRIANGULAR. UNIDADE: FIO	R\$ 66,00	R\$ 990,00
113	4,0000	UN	06784	FIO DE SUTURA SEDA 3-0 AG. 3/8 2.0MM	R\$ 69,30	R\$ 277,20
114	4,0000	UN	06785	FIO DE SUTURA SEDA 4-0	R\$ 69,30	R\$ 277,20
115	10,0000	UN	02154	FLUOR GEL 1,23%	R\$ 10,63	R\$ 106,33
116	6,0000	UN	06825	FLUORNIZ, 0,5% DE FLUORETO	R\$ 41,97	R\$ 251,80
117	15,0000	FR	02152	FIXADOR 475 ML E REVELADOR	R\$ 45,57	R\$ 683,50
118	15,0000	UN	02186	FORCEPS 69	R\$ 120,63	R\$ 1.809,50
119	15,0000	UN	02187	FORCEPS 151	R\$ 120,63	R\$ 1.809,50
120	15,0000	UN	06777	FORCEPS Nº 18R	R\$ 120,63	R\$ 1.809,50
121	15,0000	UN	06778	FORCEPS Nº 18L	R\$ 120,63	R\$ 1.809,50
122	15,0000	UN	06779	FORCEPS Nº17	R\$ 120,63	R\$ 1.809,50
123	15,0000	UN	06780	FORCEPS Nº16	R\$ 120,63	R\$ 1.809,50
124	15,0000	UN	06781	FORCEPS INFANTIL Nº69	R\$ 109,74	R\$ 1.646,10
125	15,0000	UN	06782	FORCEPS INFANTIL Nº27	R\$ 120,63	R\$ 1.809,50
126	6,0000	UN	06811	FORMOCRESOL	R\$ 20,97	R\$ 125,80
127	3,0000	UN	02155	FOTOPOLIMERIZADOR LED 220V. PONTEIRA DE POLIMERO COM PROTEÇÃO PARA OLHOS LARANJA	R\$ 638,30	R\$ 1.914,90
128	15,0000	FR	04265	GLUCONATO DE CLOREXIDINA 0,12%	R\$ 29,15	R\$ 437,30
129	15,0000	FR	02157	GLUTARALDEIDO 2% 14DD 1000ML (GLUTARON) LITRO	R\$ 51,05	R\$ 765,75
130	15,0000	UN	06847	GODIVA EMBOSTÃO BAIXA FUSÃO	R\$ 47,77	R\$ 716,50
131	6,0000	UN	02158	HEMOSTATICO	R\$ 26,63	R\$ 159,80
132	6,0000	UN	06815	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO P.A	R\$ 8,23	R\$ 49,40
133	10,0000	UN	02159	HIDROXIDO DE CALCIO HYDRO-C	R\$ 85,12	R\$ 851,23



ESTADO DO TOCANTINS
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE TOCANTÍNIA
Fundo Municipal de Saúde de Tocantínia

Fls nº ____
Visto _____

134	15,0000	UN	06823	HIPOCLORITO DE SÓDIO 2,5%	R\$ 11,97	R\$ 179,50
135	25,0000	UN	02161	IONOMERO DE VIDRO (PÓ E LIQUIDO)	R\$ 60,30	R\$ 1.507,50
136	25,0000	UN	02162	IONOMERO DE VIDRO MAXXION R KIT A3 LIQ. 8G PÓ 10GR	R\$ 109,30	R\$ 2.732,50
137	25,0000	UN	02163	IONOMERO DE VIDRO (FORRAÇÃO	R\$ 99,97	R\$ 2.499,17
138	6,0000	UN	02164	IODOFÓRMIO	R\$ 41,97	R\$ 251,80
139	5,0000	UN	02160	IRM (PÓ E LIQUIDO) DENTSPLY	R\$ 125,97	R\$ 629,83
140	50,0000	PC	06511	JALECO MANGA LONGA	R\$ 33,57	R\$ 1.678,33
141	30,0000	UN	16313	IONOMERO FOTOPOLIMERIZÁVEL DE VIDRO, COR A2	R\$ 79,97	R\$ 2.399,00
142	5,0000	UN	16312	JATO DE BICARBONATO JET LAXIS UNO	R\$ 610,97	R\$ 3.054,83
143	30,0000	UN	16314	IONOMERO FOTOPOLIMERIZÁVEL DE VIDRO, COR A3	R\$ 77,63	R\$ 2.329,00
144	5,0000	CX	02169	LAMINA DE BISTURI AÇO CARBONO Nº 15 P/ CABO Nº03 CAIXA: 100	R\$ 47,27	R\$ 236,33
145	5,0000	CX	02651	LÂMINA DE BISTURI Nº 12. CAIXA: 100 UNIDADES	R\$ 47,27	R\$ 236,33
146	10,0000	UN	06801	LIMA ENDODÔNTICA 1ª SERIE 21MM	R\$ 46,54	R\$ 465,43
147	10,0000	UN	06802	LIMA ENDODÔNTICA 1ª SERIE 25MM	R\$ 47,47	R\$ 474,67
148	10,0000	UN	06803	LIMA ESPECIAL 10 MM	R\$ 34,30	R\$ 343,00
149	10,0000	UN	06807	LIMA PARA OSSO	R\$ 43,21	R\$ 432,13
150	3,0000	UN	06844	LIQUIDO AUTOPOLIMERIZÁVEL	R\$ 32,37	R\$ 97,11
151	10,0000	UN	06799	LIXA DE AÇO 3MM	R\$ 46,30	R\$ 463,00
152	40,0000	CX	03922	LUVA DE PROCEDIMENTO TAM. EXT.PEQ. CX/100	R\$ 40,30	R\$ 1.611,87
153	60,0000	CX	02656	LUVA DE PROCEDIMENTO EM LÁTEX, TAMANHO P, CAIXA COM 100 UNIDADES.	R\$ 40,30	R\$ 2.417,80
154	6,0000	KI	02166	KIT COMPLETO (BAIXA E ALTA ROTAÇÃO, PEÇA RETA E CONTRA ÂNGULO) KIT	R\$ 2.399,66	R\$ 14.397,98
155	1.000,0000	KI	02167	KIT PREVENÇÃO E HIGIENE BUCAL (CREME DENTAL 18GR- ESCOVA INFANTIL - FIO DENTAL 25MTS) KIT	R\$ 10,13	R\$ 10.133,33



ESTADO DO TOCANTINS
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE TOCANTÍNIA
Fundo Municipal de Saúde de Tocantínia

Fls nº ____
Visto _____

156	1.000,0000	KI	02168	KIT PREVENÇÃO E HIGIENE BUCAL (CREME DENTAL 18GR- ESCOVA ADULTO - FIO DENTAL 25MTS)	R\$ 10,13	R\$ 10.133,33
157	6,0000	UN	06813	KIT ACABAMENTO PARA RESINA	R\$ 112,30	R\$ 673,80
158	4,0000	UN	06835	KIT POLIMENTO DE RESINA COMPOSTA MICRODONT. (MINI CA)	R\$ 64,38	R\$ 257,52
159	4,0000	KIT	16315	KIT POLIMENTO, BROCAS DE ACABAMENTO PARA DIOTSE, CANETAS DE BAIXA -PEÇA RETA P10 -CONTRA AGULO -MICRROMOTOR -CANETA ALTA ROTAÇÃO	R\$ 1.891,97	R\$ 7.567,87
160	4,0000	KIT	16316	KIT DE PLOFILAXIA DENTFLEX (JETFLEX E CAVFLEX)	R\$ 1.337,71	R\$ 5.350,85
161	4,0000	UN	16317	EQUIPAMENTO DE PROFILAXIA	R\$ 1.337,71	R\$ 5.350,85
162	50,0000	CX	02184	MASCARA DESC TRIPLA . PACOTE COM 50	R\$ 13,50	R\$ 674,83
163	10,0000	UN	03340	MATRIZ 0,05 X 7MM 50CM	R\$ 5,80	R\$ 58,00
164	6,0000	PT	11747	OXIDO DE ZINCO	R\$ 13,40	R\$ 80,40
165	10,0000	UN	02193	PASTA PROFILATICA	R\$ 11,97	R\$ 119,67
166	15,0000	UN	08200	PAPEL CARBONO PARA ARTICULAÇÃO	R\$ 7,13	R\$ 107,00
167	4,0000	UN	06812	PARAMONOCLOROFENOL	R\$ 11,48	R\$ 45,93
168	5,0000	UN	06804	PEDRA PARA AMOLAR CURETA	R\$ 48,63	R\$ 243,17
169	6,0000	UN	02182	PEDRA POMES (PROFILAXIA)	R\$ 10,97	R\$ 65,80
170	15,0000	UN	01063	PINCEL APLICADOR DESCARTÁVEL P/USO ODONTOLÓGICO (FINO)	R\$ 16,97	R\$ 254,50
171	30,0000	UN	08216	PINÇA CLINICA	R\$ 18,30	R\$ 549,00
172	4,0000	KIT	16319	PINCEL PARA RESINA ACRILICA KIT (CHATO, CHANFRADO, FILBERT)	R\$ 154,52	R\$ 618,08
173	6,0000	UN	06824	PONTA DE ASPIRAÇÃO PARA ENDO (KIT DE BARASH)	R\$ 99,16	R\$ 594,94
174	3,0000	UN	01498	POSICIONADORES PARA FILME RADIOGRÁFICO ADULTO	R\$ 82,97	R\$ 248,90
175	3,0000	UN	03342	POSICIONADORES PARA FILME RADIOGRÁFICO INFANTIL	R\$ 89,97	R\$ 269,90



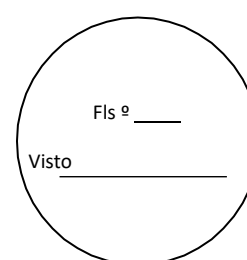
ESTADO DO TOCANTINS
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE TOCANTÍNIA
Fundo Municipal de Saúde de Tocantínia

Fls.º ____
Visto _____

176	15,0000	UN	06806	PORTA AGULHA MAYO	R\$ 57,30	R\$ 859,50
177	5,0000	UN	02190	POTE DAPEN	R\$ 4,63	R\$ 23,17
178	6,0000	UN	06833	POTE GRAU P/ RESINA (VIDRO COM TAMPA)	R\$ 37,32	R\$ 223,94
179	6,0000	UN	06834	POTE DAPPEN VIDRO	R\$ 11,13	R\$ 66,80
180	3,0000	UN	06822	PULPOSAN PÓ E LIQUIDO	R\$ 53,97	R\$ 161,90
181	30,0000	UN	02173	RESINA COR A1 APLIC FLOW	R\$ 26,97	R\$ 809,00
182	30,0000	UN	06786	RESINA FLOW COR A2	R\$ 26,97	R\$ 809,00
183	30,0000	UN	06787	RESINA POLIMERIZAVEL Z- 100 COR A1	R\$ 66,60	R\$ 1.998,00
184	30,0000	UN	06788	RESINA POLIMERIZAVEL Z- 100 COR A2	R\$ 66,60	R\$ 1.998,00
185	30,0000	UN	06789	RESINA POLIMERIZAVEL Z- 100 COR A3	R\$ 66,60	R\$ 1.998,00
186	30,0000	UN	06790	RESINA POLIMERIZAVEL Z- 100 COR A3,5	R\$ 98,30	R\$ 2.949,00
187	30,0000	UN	06792	RESINA POLIMERIZAVEL Z- 250 COR A1	R\$ 144,97	R\$ 4.349,00
188	30,0000	UN	06794	RESINA POLIMERIZAVEL Z- 250 COR A2	R\$ 144,97	R\$ 4.349,00
189	30,0000	UN	06793	RESINA POLIMERIZAVEL Z- 250 COR A3	R\$ 144,97	R\$ 4.349,00
190	30,0000	UN	06791	RESINA POLIMERIZAVEL Z- 250 COR A3,5	R\$ 101,37	R\$ 3.041,00
191	30,0000	UN	06843	RESINA DENCOR PÓ E LIQUIDO	R\$ 69,93	R\$ 2.098,00
192	30,0000	UN	06842	RESINA ACRÍLICA FOTOPOLIMERIZÁVEL	R\$ 35,28	R\$ 1.058,50
193	4,0000	UN	16320	RESINA ACRÍLICA PÓ E LIQUIDO COR 62	R\$ 68,95	R\$ 275,80
194	4,0000	UN	16321	RESINA ACRÍLICA PÓ E LIQUIDO COR 66	R\$ 68,95	R\$ 275,80
195	4,0000	UN	16322	RESINA ACRÍLICA PÓ E LIQUIDO COR 67	R\$ 68,95	R\$ 275,80
196	4,0000	UN	16323	RESINA ACRÍLICA PÓ E LIQUIDO COR 68	R\$ 68,95	R\$ 275,80
197	15,0000	UN	06855	SELANTE COR A1	R\$ 37,95	R\$ 569,25
198	15,0000	UN	06856	SELANTE COR A2	R\$ 37,95	R\$ 569,25
199	15,0000	UN	06810	SINDESMÓSTOMO	R\$ 29,17	R\$ 437,50
200	30,0000	UN	08217	SONDA EXPLORADORA Nº5	R\$ 17,63	R\$ 529,00
201	30,0000	UN	06826	TESOURA IRIS RETA	R\$ 26,80	R\$ 804,00
202	30,0000	UN	06827	TESOURA IRIS CURVA	R\$ 25,30	R\$ 759,00



ESTADO DO TOCANTINS
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE TOCANTÍNIA
Fundo Municipal de Saúde de Tocantínia



203	6,0000	UN	02174	TIRA POLIÉSTER	R\$ 7,90	R\$ 47,40
204	4,0000	UN	16324	ULTRASSOM E JATO DE BICARBONATO, (PROFNEO , DABI ATLONTE	R\$ 5.435,00	R\$ 21.740,00
205	4,0000	UN	16325	ULTRASSOM SCALER GOLD LINE, COM PONTAS ULTRASSÔNICAS (G15B, G13C, S18B) BIVOLT	R\$ 2.899,97	R\$ 11.599,87
206	6,0000	UN	02179	VITRO FIL A3 (PÓ,POLVO)	R\$ 93,08	R\$ 558,50
207	6,0000	UN	02181	VITRO LINEAR (PÓ\POLVO)	R\$ 93,08	R\$ 558,50
208	3,0000	UN	16373	SACA PRÓTESE, COM 5 PONTAS	R\$ 122,00	R\$ 365,99
TOTAL GERAL						R\$ 343.068,75

Valor Total Estimado para esta aquisição é de **R\$ 343.068,75 (trezentos e quarenta e três mil e sessenta e oito reais e setenta e cinco centavos).**

Os documentos auxiliares e os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços de referência, nos termos do artigo 23 da Lei nº 14.133/2021, constam dos autos do processo administrativo.

1.3. O objeto a ser contratado é de natureza comum, nos termos do parágrafo único, do artigo 6º, inciso XIII da Lei nº 14.133/2021.

1.4. O prazo de vigência do contrato será da data de sua assinatura encerrando-se em 31/ 12/ 2025, prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

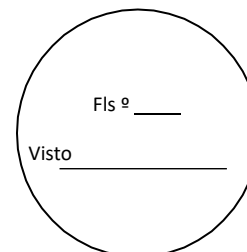
2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO.

A presente licitação tem por objetivo registrar preços para futura e eventual aquisição de materiais odontológicos destinados a suprir as necessidades das unidades de saúde do município de Tocantínia – TO, vinculadas ao Fundo Municipal de Saúde.

A contratação justifica-se pela necessidade de garantir o abastecimento regular dos consultórios odontológicos e a continuidade dos atendimentos realizados pelos profissionais de saúde bucal, assegurando a manutenção dos serviços essenciais e o cumprimento das metas estabelecidas pelo Sistema Único de Saúde – SUS.

A falta desses materiais compromete diretamente a qualidade e a segurança dos atendimentos odontológicos prestados à população, podendo acarretar prejuízos às ações de prevenção, diagnóstico e tratamento.

A adoção do Sistema de Registro de Preços busca assegurar maior eficiência e economicidade nas aquisições, permitindo o atendimento conforme a demanda e evitando desabastecimento, em consonância com os princípios da economicidade, eficiência e planejamento previstos na Lei nº 14.133/2021.

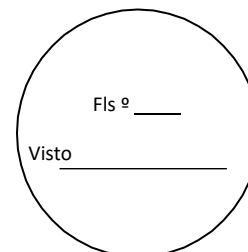


3. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.

- 3.1. A seleção do fornecedor será realizada por meio de Pregão Eletrônico, sob o Sistema de Registro de Preços, do tipo menor preço por item, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021, no Decreto Federal nº 11.462/2023 e demais normas correlatas
- 3.2. A forma de seleção está fundamentada no Estudo Técnico Preliminar, que apontou a licitação por item como a alternativa mais vantajosa, por ampliar a competitividade e garantir a economicidade, eficiência e continuidade do fornecimento dos materiais odontológicos necessários às unidades de saúde do Município de Tocantínia – TO.
- 3.3. O julgamento das propostas será efetuado com base no menor preço unitário por item, observadas as especificações técnicas e demais condições deste edital e de seus anexos.
- 3.4. Em caso de empate, serão aplicados os critérios de desempate previstos no artigo 60 da Lei nº 14.133/2021 e na Lei Complementar nº 123/2006, assegurando o tratamento favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte.
- 3.5. A adjudicação e a homologação ocorrerão por item, após a análise da conformidade das propostas e da documentação de habilitação, observando os princípios da legalidade, competitividade e vantajosidade previstos no artigo 11 da Lei nº 14.133/2021.
- 3.6. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal, social e trabalhista são as previstas na legislação vigente e detalhadas neste edital.
- 3.7. Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor serão aqueles necessários para assegurar a execução do contrato, conforme disposto neste edital e nos artigos 67 e 69 da Lei nº 14.133/2021.
- 3.8. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor consistem na apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a experiência da empresa no fornecimento de materiais odontológicos ou bens de características semelhantes, em quantidades compatíveis com o objeto da licitação.

4. ENTREGA E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

- 4.1. O prazo para entrega dos materiais será de até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da emissão da Ordem de Compra pelo Fundo Municipal de Saúde de Tocantínia – TO, conforme especificações do Termo de Referência
- 4.2. A entrega dos bens será realizada na Farmácia Municipal de Tocantínia, em dias úteis, no horário das 08h00 às 14h00.
- 4.3. O recebimento provisório será realizado pelo farmacêutico municipal, responsável pela conferência técnica dos materiais, juntamente com o fiscal técnico, fiscal administrativo, fiscal setorial ou equipe de fiscalização designada, mediante elaboração de relatório circunstanciado contendo o registro e a análise das ocorrências verificadas. Após conferência, os documentos deverão ser encaminhados ao responsável pelo contrato para que seja efetuado o recebimento definitivo.
- 4.4. O recebimento provisório ou definitivo dos materiais não exclui a responsabilidade da contratada por eventuais prejuízos resultantes da entrega em desacordo com as especificações, nem das garantias e responsabilidades assumidas em contrato e previstas na legislação vigente.



4.5. Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta apresentada, devendo ser substituídos no prazo de até 10 (dez) dias, contados da notificação da contratada, às suas expensas e sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

4.6. O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da contratada por danos decorrentes da entrega inadequada ou em desconformidade com as condições contratadas.

4.7. As entregas poderão ocorrer de forma parcelada, conforme cronograma fornecido pelo Fundo Municipal de Saúde de Tocantínia – TO. A contratada terá o prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da solicitação, para realizar a entrega dos itens na Farmácia Municipal de Tocantínia.

5 DOS PRAZOS E CONDIÇÕES PARA FORNECIMENTO.

5.1. O fornecimento dos materiais odontológicos será efetuado conforme as solicitações emitidas pelo Fundo Municipal de Saúde de Tocantínia – TO, observando o cronograma e as quantidades constantes das Ordens de Compra.

5.2. O prazo máximo para entrega será de até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da Ordem de Compra pela contratada.

5.3. As entregas deverão ocorrer de forma parcelada, conforme a necessidade do órgão requisitante, sendo vedado à contratada recusar o atendimento das solicitações dentro da vigência da Ata de Registro de Preços.

5.4. Todos os materiais deverão ser novos, de primeiro uso, apresentar prazos de validade adequados e estar devidamente embalados, preservando sua integridade e identificação.

5.5. O transporte, descarregamento e acondicionamento dos materiais até o local designado para entrega serão de responsabilidade exclusiva da contratada, sem ônus adicional ao Fundo Municipal de Saúde.

5.6. O não cumprimento dos prazos e condições estabelecidos neste edital poderá ensejar a aplicação das penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021 e neste instrumento convocatório.

6 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

6.1. São obrigações da Contratante:

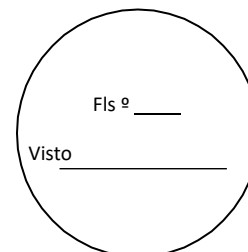
6.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

6.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

6.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

6.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

6.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no



prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos, observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/2021;

6.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6.3. DO PAGAMENTO

O pagamento será realizado mediante emissão de nota fiscal eletrônica, em até 30 (trinta) dias após a entrega e aceitação dos produtos, com o devido ateste de recebimento na forma descrita no

7 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

7.1. A contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

7.1.1. Efetuar a entrega dos materiais em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhados da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, procedência e prazo de validade, quando aplicável;

7.1.2. Efetuar o fornecimento dentro das especificações e condições constantes da proposta vencedora, bem como do edital e seus anexos, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento da solicitação;

7.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato

da execução do contrato;

7.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados;

7.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os materiais fornecidos em que se verificarem vícios, defeitos ou desconformidades em relação às especificações do contrato;

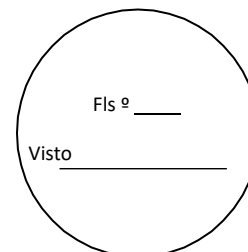
7.1.6. Comunicar à contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que anteceder a data prevista para a entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo, devidamente justificados.

7.1.7. Caso seja detectada falha no fornecimento, em desconformidade com o contrato, a contratada deverá efetuar a substituição no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, após a notificação, sem prejuízo das sanções previstas.

7.1.8. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.1.9. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

8 DA SUBCONTRATAÇÃO.



8.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

9 DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA.

9.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com outra pessoa jurídica, desde que a sucessora comprove o atendimento de todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original, mantenha as demais cláusulas e condições do contrato, não cause prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração para a continuidade contratual.

10 DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO.

10.1. Nos termos do art. 117 Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

10.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 Lei nº 14.133/2021.

10.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente

envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10.4. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração.

10.5. O fiscal designado não deverá ter exercido a função de Pregoeiro na licitação que tenha antecedido o contrato, a fim de preservar a segregação de funções (TCU, acórdão 1375/2015 - Plenário e, TCU, acórdão 2146/2011, Segunda Câmara).

10.6. A designação do fiscal deverá levar em conta potenciais conflitos de interesse, que possam ameaçar a qualidade da atividade a ser desenvolvida. (Acórdão TCU 3083/2010 - Plenário).

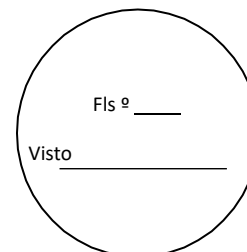
11 DO PAGAMENTO.

11.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, sempre após a realização das entregas.

11.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

11.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 Lei nº 14.133/2021.

11.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação,



ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

11.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada de forma on-line consulta aos sítios eletrônicos oficiais para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

11.7. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

11.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

11.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

11.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação de habilitação.

11.10.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

11.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

11.11.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

11.11.2. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

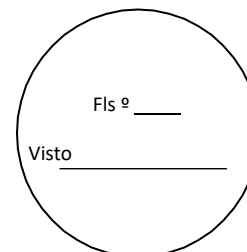
EM = $I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = IPCA, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \left(\frac{6}{100} \right) \quad I = ***$$



365

TX = Percentual da taxa
anual = 6%

12 DO REAJUSTE.

12.1. Os preços contratados poderão sofrer reajuste, aplicando-se o índice IPCA, cuja data-base está vinculada à data do orçamento estimado, nos termos do art. 25, §7º da Lei nº 14.133/2021.

12.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

12.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentarmemória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

12.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

12.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

12.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

12.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

13 DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.

13.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

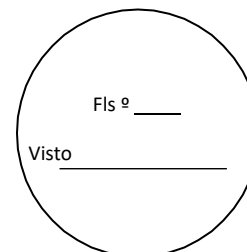
12.2 A Administração tem a opção de exigir a prestação de garantia nas contratações de bens, obras e serviços. Isso serve para garantir o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo contratado, inclusive no que diz respeito a multas, prejuízos e indenizações decorrentes de inadimplemento. Quando exigida, a garantia deve estar expressa no edital de licitação e na minuta de contrato, para que todas as partes estejam cientes dessa exigência. (Lei 14.133/21, Art. 96 e Art. 97)

12.3 Durante a fase de planejamento da contratação, é importante que a Administração avalie cuidadosamente se a exigência de garantia é realmente necessária e em que percentual. Isso porque a garantia é uma medida adicional de cautela que, se imposta desnecessariamente, pode provocar apenas a elevação dos preços do objeto contratado.

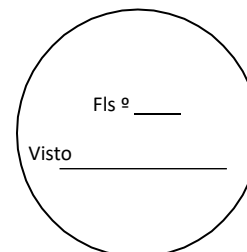
12.4 A decisão de exigir a prestação de garantia nas contratações é de responsabilidade da Administração. No entanto, a escolha da modalidade de garantia é, em geral, do contratado. A exceção ocorre nas contratações de obras e serviços de engenharia, em que o edital pode exigir que a garantia seja prestada na modalidade seguro-garantia. (Lei 14.133/21, art. 102)

12.5 Exigência desnecessária de garantia contratual ou fixação de percentual inadequado, levando os licitantes a pesarem esse encargo adicional em suas propostas de preços, bem como a desistência de potenciais licitantes, com consequente restrição à competitividade e contratação mais dispendiosa aos cofres públicos.

14 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.



- 14.1.** Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133/2021, a Contratada que:
- 14.1.1.1** Der causa à inexecução parcial ou total do contrato;
 - 14.1.1.2** Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
 - 14.1.1.3** Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 - 14.1.1.4** Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocadodentro do prazo de validade da proposta;
 - 14.1.1.5** Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
 - 14.1.1.6** Apresentar declaração ou documentação falsa;
 - 14.1.1.7** Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - 14.1.1.8** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - 14.1.1.9** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
 - 14.1.1.10** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.
- 14.2.** O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- a) Advertência por escrito, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízo significativos para a Contratante;
 - b) Multa;
 - c) Impedimento de licitar e contratar;
 - d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 14.3.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 14.4.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 14.5.** As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município de TOCANTÍNIA - TO, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.
- 14.5.1.** Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de **30 dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 14.6.** Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, ao Município de TOCANTÍNIA - TO poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 14.7.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a natureza e a gravidade da conduta do infrator, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 14.8.** Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846/2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou



Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

14.9. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846/2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

14.10. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

14.11. As penalidades serão obrigatoriamente publicadas no órgão Oficial de Imprensa do Município de TOCANTÍNIA - TO.

15 ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

15.1 O custo estimado da contratação é de **R\$ 343.068,75 (trezentos e quarenta e três mil e sessenta e oito reais e setenta e cinco centavos)**

15.1 DISPOSIÇÕES FINAIS.

A participação de qualquer proponente no processo licitatório implica a aceitação tácita, incondicional, irrevogável e irretratável de todos os termos, regras e condições do edital e seus anexos.

Os preços apresentados deverão ser finais e já contemplar todos os custos diretos e indiretos necessários ao fornecimento, tais como: mão de obra, materiais de embalagem, impostos, taxas, transporte, seguro, encargos trabalhistas, previdenciários e quaisquer outras despesas incidentes

.

Tocantínia, 27 de outubro de 2025.

WILLIAM RODRIGUES DE CARVALHO
Agente de Contratação/Pregoeiro



ESTADO DO TOCANTINS
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE TOCANTÍNIA
Fundo Municipal de Saúde de Tocantínia

Fls.º _____
Visto _____

ANEXO II - PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO)

PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2025
AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TOCANTÍNIA - TO

Proposta que faz a empresa _____, inscrita no CNPJ/CGC (MF) nº _____ e inscrição estadual nº _____, estabelecida no(a) _____, em conformidade com o Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2025.

Portanto, oferecemos a esse Órgão o preço a seguir indicado, para a realização dos serviços descritos no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA:

Lote	Descrição	Marca	Unid.	Qtde.	VL. Unit.	VL. Total
Valor Global						

***Obs:** O proponente deve, obrigatoriamente, descrever os produtos efetivamente ofertados, se vinculando tão somente às exigências mínimas constantes no presente Edital.

O VALOR TOTAL GERAL para o(s) grupo(s) ofertado(s) por esta empresa é de: R\$ _____ (_____).

DADOS DA EMPRESA, PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO:

a) Razão Social: _____;
b) CGC (MF) nº: _____;
c) Inscrição Estadual nº: _____;
d) Endereço: _____;
e) Fone: _____ Fax (se houver): _____;
f) CEP: _____; e
g) Cidade: _____ Estado: _____;
h) Banco _____ Agência nº: _____ Conta nº: _____.

DADOS DO RESPONSÁVEL PARA ASSINATURA DO CONTRATO, PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO:

Nome: _____;
RG nº: _____;
CPF nº: _____;
Cargo/Função ocupada: _____;



ESTADO DO TOCANTINS
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE TOCANTÍNIA
Fundo Municipal de Saúde de Tocantínia

Fls.º _____
Visto _____

Fone: _____.

Prazo de validade da proposta: _____ (não inferior a 60 dias), conforme IN 05/2014 do MPOG, contado da data da entrega de seu respectivo envelope.

Cidade/UF, _____ de _____ de _____.

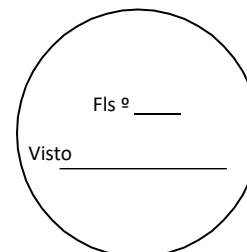
(Assinatura, nome, cargo, RG do representante legal e carimbo da empresa)

CARIMBO DA EMPRESA/ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

OBS. SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS QUE APRESENTAREM COTAÇÕES CONTENDO PREÇOS EXCESSIVOS, SIMBÓLICOS, DE VALOR ZERO OU INEXEQUÍVEIS, NA FORMA DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR, OU AINDA, QUE OFEREÇAM PREÇOS OU VANTAGENS BASEADAS NAS OFERTAS DOS DEMAIS LICITANTES.



ESTADO DO TOCANTINS
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE TOCANTÍNIA
Fundo Municipal de Saúde de Tocantínia



ANEXO III - DECLARAÇÃO CONJUNTA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0658/2025

AO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TOCANTÍNIA/TO

_____, PORTADOR DO RG _____, ABAIXO ASSINADO, NA QUALIDADE DE
RESPONSÁVEL LEGAL DA PROPONENTE, _____, CNPJ _____,

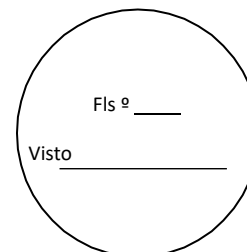
- DECLARA EXPRESSAMENTE QUE SE SUJEITA ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL ACIMA CITADO E QUE ACATARÁ INTEGRALMENTE QUALQUER DECISÃO QUE VENHA A SER TOMADA PELO ÓRGÃO LICITANTE QUANTO À QUALIFICAÇÃO APENAS DAS PROPONENTES QUE TENHAM ATENDIDO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E QUE DEMONSTREM INTEGRAL CAPACIDADE DE EXECUTAR O FORNECIMENTO DO BEM PREVISTO.
- DECLARA, AINDA, PARA TODOS OS FINS DE DIREITO, A INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO OU QUE COMPROMETA A IDONEIDADE DA PROPONENTE.
- DECLARA, PARA FINS DO DISPOSTO NO INC. VI DO ART. Nº 68 DA LEI Nº 14.133/2021, QUE NÃO EMPREGA MENOR DE DEZOITO ANOS EM TRABALHO NOTURNO, PERIGOSO OU INSALUBRE E NÃO EMPREGA MENOR DE DEZESSEIS ANOS.
- DECLARA, SOB AS PENAS DA LEI, EM ESPECIAL O ART. 299 DO CÓDIGO PENAL BRASILEIRO, QUE:

A) A PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2025** FOI ELABORADA DE MANEIRA INDEPENDENTE (PELO LICITANTE), E O CONTEÚDO DA PROPOSTA NÃO FOI, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, INFORMADO, DISCUTIDO OU RECEBIDO DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2025**, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA;

B) A INTENÇÃO DE APRESENTAR A PROPOSTA ELABORADA PARA PARTICIPAR DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2025** NÃO FOI INFORMADA, DISCUTIDA OU RECEBIDA DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2025**, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA;



ESTADO DO TOCANTINS
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE TOCANTÍNIA
Fundo Municipal de Saúde de Tocantínia



c) QUE NÃO TENTOU, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA, INFLUIR NA DECISÃO DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2025 FMS** QUANTO A PARTICIPAR OU NÃO DA REFERIDA LICITAÇÃO;

d) QUE O CONTEÚDO DA PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2025 FMS** NÃO SERÁ, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, COMUNICADO OU DISCUTIDO COM QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2025 FMS** ANTES DA ADJUDICAÇÃO DO OBJETO DA REFERIDA LICITAÇÃO;

e) QUE O CONTEÚDO DA PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2025 FMS** NÃO FOI, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, INFORMADO, DISCUTIDO OU RECEBIDO DE QUALQUER INTEGRANTE DO ÓRGÃO LICITANTE, ANTES DA ABERTURA OFICIAL DAS PROPOSTAS; E

f) QUE ESTÁ PLENAMENTE CIENTE DO TEOR E DA EXTENSÃO DESTA DECLARAÇÃO E QUE DETÉM PLENOS PODERES E INFORMAÇÕES PARA FIRMÁ-LA.

- **DECLARA**, SOB AS PENALIDADES DA LEI, QUE SE ENQUADRA COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006 E PELO ARTIGO 4º DA LEI Nº 14.133/2021.
- DECLARO, PARA FINS DA LC 123/2006 E SUAS ALTERAÇÕES, SOB AS PENALIDADES DESTA, SER:

() **MICROEMPRESA** – RECEITA BRUTA ANUAL IGUAL OU INFERIOR A 360.000,00 E ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 ALTERADA PELA LC 147/2014.

() **EMPRESA DE PEQUENO PORTE** – RECEITA BRUTA ANUAL SUPERIOR A 360.000,00 E IGUAL OU INFERIOR A 4.800.000,00 VALORES, ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 ALTERADA PELA LC 147/2014.

OBSERVAÇÕES:



ESTADO DO TOCANTINS
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE TOCANTÍNIA
Fundo Municipal de Saúde de Tocantínia

Fls.º _____
Visto _____

- **ESTA DECLARAÇÃO PODERÁ SER PREENCHIDA SOMENTE PELA LICITANTE ENQUADRADA COMO ME OU EPP, NOS TERMOS DA LC 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006;**
- **A NÃO APRESENTAÇÃO DESTA DECLARAÇÃO SERÁ INTERPRETADA COMO NÃO ENQUADRAMENTO DA LICITANTE COMO ME OU EPP, NOS TERMOS DA LC Nº 123/2006, OU A OPÇÃO PELA NÃO UTILIZAÇÃO DO DIREITO DE TRATAMENTO DIFERENCIADO.**
- DECLARA NÃO TER RECEBIDO DO MUNICÍPIO DE_/UF OU DE QUALQUER OUTRA ENTIDADE DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA OU INDIRETA, EM ÂMBITO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL, SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E OU IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO, ASSIM COMO NÃO TER RECEBIDO DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL.
- DECLARA, EM CONFORMIDADE COM A LEI Nº 14.133/2021, QUE CUMPRE TODOS OS REQUISITOS PARA HABILITAÇÃO PARA ESTE CERTAME LICITATÓRIO NO MUNICÍPIO DE TOCANTÍNIA/TO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2025

....., DE _____ DE 2025.

REPRESENTANTE LEGAL



ESTADO DO TOCANTINS
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE TOCANTÍNIA
Fundo Municipal de Saúde de Tocantínia

Fls.º _____
Visto _____

ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/20__

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº/2025, QUE FAZEM ENTRE SI FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TOCANTÍNIA/TO E A EMPRESA....

CONTRATANTE: O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TOCANTÍNIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 11.382.032/0001-15, com sede na Avenida Tocantins, nº 220, CEP 77.640-000, Tocantínia – TO, neste ato representado por seu gestor, o Sr. WANDERSON BARBOSA DA COSTA, brasileiro, CPF nº 041.403.081-84, portador do RG nº 148.082 SSP/TO, doravante denominado **CONTRATANTE.**

CONTRATADA:, inscrita no CNPJ sob o nº, com sede na, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr(a)., portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela(o), e CPF nº, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº, e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021 e da Lei Complementar nº 123/2006, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 008/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO.

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais odontológicos, destinados a atender às necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Tocantínia – TO** conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

ITENS	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
VALOR TOTAL:					

2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA.

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de ____/____/____ e encerramento em ____/____/____, prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO.

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ ().

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários,



ESTADO DO TOCANTINS
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE TOCANTÍNIA
Fundo Municipal de Saúde de Tocantína

Fls.º _____
Visto _____

fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2025, na classificação abaixo:

FICHA	AÇÃO	DOTAÇÃO	FONTE	ELEMENTO
521	PROGRAMA SAÚDE BUCAL	04.04.10.301.12.2093	1.500.1002.000000	3.3.90.30

5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO E CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA.

- 1.1.** O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.
1.2. Em caso de atraso de pagamento, motivado pela Administração Pública, o valor a ser pago será atualizado financeiramente desse a data prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, tendo como base o Índice IPCA do mês anterior ao pagamento da parcela.

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE.

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato/Edital.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REPACTUAÇÃO E REEQUILÍBRIO

- 7.1.** O prazo para resposta ao pedido do Contratado de repactuação de preços será de 30 dias úteis.
7.2. O prazo para resposta ao pedido do Contratado de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato de preços será de 30 dias úteis.

8. CLÁUSULA OITAVA - GARANTIA DE EXECUÇÃO.

8.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

9. CLÁUSULA NONA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

9.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

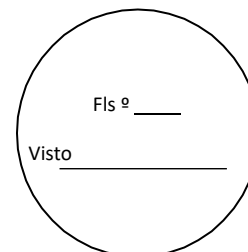
10. CLÁUSULA DÉCIMA - FISCALIZAÇÃO.

10.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por **Higor Sansão Alencar Santana**, Portaria nº 002/2024, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.



ESTADO DO TOCANTINS
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE TOCANTÍNIA
Fundo Municipal de Saúde de Tocantínia



11.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

12.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – EXTINÇÃO.

13.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER EXTINTO:

13.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas no inciso I do art. 138 da Lei nº 14.133/2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

13.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

13.2. A extinção contratual deverá ser formalmente motivada nos autos de processo administrativo assegurado à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa, verificada a ocorrência de um dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

13.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 115 da Lei nº 14.133/2021.

13.4. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

13.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.4.3. Indenizações e multas.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – VEDAÇÕES.

15.1. É VEDADO À CONTRATADA:

15.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

15.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES.

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

15.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

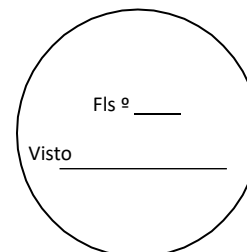
15.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS.

16.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as normas e princípios gerais dos contratos.



ESTADO DO TOCANTINS
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE TOCANTÍNIA
Fundo Municipal de Saúde de Tocantínia



17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO.

17.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial, de acordo com o previsto na Lei nº 14.133/2021.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO.

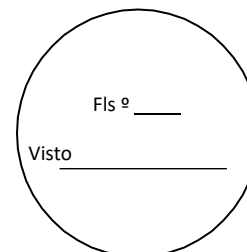
18.1. É eleito o Foro da Comarca de Miracema – TO, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, foi assinado pelos contraentes.

....., DE DE 2025.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TOCANTÍNIA/TO
WANDERSON BARBOSA DA COSTA
Gestor do FMS

Empresa
Nome do representante
Representant



ANEXO V - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ____/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0658/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2025

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TOCANTÍNIA, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob o nº 11.382.032/0001-15, com sede na Avenida Tocantins, nº 220, CEP: 77.640-000, Tocantínia - TO, neste ato representado por seu Gestor, o Sr. WANDERSON BARBOSA DA COSTA, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº 041.403.081-84, portador do RG nº 148.082 – SSP/TO, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma eletrônica, para Registro de Preços nº/2025, publicada no Diário Oficial do Município em de de 2025, referente ao Processo Administrativo nº 307/2025, resolve registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta Ata, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo às condições previstas no Edital de Licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e em conformidade com as disposições a seguir.

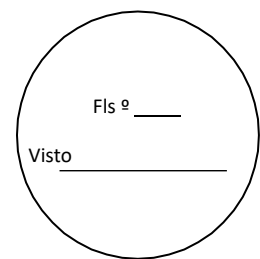
1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto é o **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais odontológicos, destinados a atender às necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Tocantínia – TO**, anexo do edital de Licitação nº 008/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade e Máxima	Quantidade de Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade



3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será A PREFEITURA MUNICIPAL.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. *Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:*

4.1.1. *Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;*

4.1.2. *Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e*

4.2. *Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.*

4.2.1. *O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.*

4.3. *Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.*

4.4. *O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.*

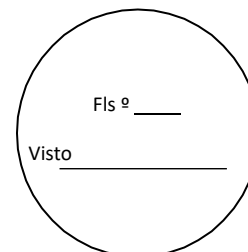
4.5. *O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.*

Dos limites para as adesões

4.6. *As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.*

4.7. *O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.*

4.8. *A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao*



limitede que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. Deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.4.2. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos

no edital; e

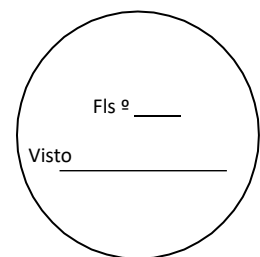
5.4.3. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.

5.5. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.6. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.6.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.7. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no



Sistema de Registro de Preços.

5.8. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item **Erro! Fonte de referência não encontrada.**, e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes da licitação, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.9. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.9.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.9.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.10. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

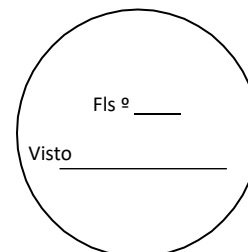
6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.2. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto



no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.3.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

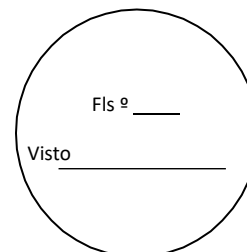
8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas justificadas:

8.4.1. Por razão de interesse público;

8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº



11.462, de 2023.

9. DAS PENALIDADES

- 9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.
- 9.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.
- 9.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

10. CONDIÇÕES GERAIS

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, *ANEXO AO EDITAL*.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes *e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver)*.

Local e data Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)